

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DE 26-04-2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 2308

AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL AO SINDICATO DOS TRABALHDORES RURAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Com o objetivo de fortalecer a classe dos agricultores no município e de auxiliar na manutenção do funcionamento dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, com o objetivo de promover a organização dos trabalhadores do Município, fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente à aludida instituição a importância de R\$ 840.00 (oitocentos e quarenta reais) mensais, no período de março a dezembro do corrente ano.
- Art. 2º O Sindicato fica na obrigação de prestar relatórios ao Poder Executivo das atividades associadas da classe produtora rural, no mesmo período.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 19 de julho de 2000.

Prefeito Municipal

Processo n.º2117230/1999 dcc

٣

Praça Dr. Pedro Feu Rosa nº 01 - Centro - Serra/ES - Tel.: 251-8000 TELEFAX: 251-8025